



**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS**  
CNPJ nº 42.973.647/0001-40  
Rua Zanella, 818, Andar 01, Centro, Ipuacu-SC, CEP 89832-000, E-mail: [cidirios@cidirios.sc.gov.br](mailto:cidirios@cidirios.sc.gov.br)  
(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Ipuacu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde e São Domingos)

## **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 36/2024**

### **1. DO OBJETO**

*PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTO DO EQUIPAMENTO DE PINTURA, TROCA DE VENTONHA HÉLICE, LIMPEZA E REVISÃO DO RADIADOR, TROCA DE SUPORTE/CALÇOS DO MOTOR.*

### **2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO.**

A contratação dos serviços é justificada pela deterioração do sistema de refrigeração do motor e a inspeção detalhada revelou a falha das hélices da ventoinha, componente crucial para o resfriamento do motor, e o desgaste acentuado dos calços do motor, comprometendo o alinhamento e o funcionamento regular do motor. Essa condição de funcionamento irregular eleva significativamente o risco de danos em outros sistemas, podendo culminar na falha completa do equipamento e a falta de refrigeração adequada resulta em superaquecimento do motor, com consequências graves e irreversíveis para outros componentes. A substituição imediata das hélices da ventoinha e dos calços do motor é a medida mais adequada para restaurar a funcionalidade do equipamento, garantindo sua operação segura e eficiente.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO**

Art. 75 da lei 14.133/2021:

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*(Valor alterado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) através do Decreto Federal nº 11.871/2023)*

...

*§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.*

*§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças*

**E**

*Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

*§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).*

*DECRETO Nº 4/2024 22 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Cidrios.*



**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS**

CNPJ nº 42.973.647/0001-40

Rua Zanella, 818, Andar 01, Centro, Ipuacu-SC, CEP 89832-000, E-mail: [cidirios@cidirios.sc.gov.br](mailto:cidirios@cidirios.sc.gov.br)

(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Ipuacu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde e São Domingos)

#### **4. DO FORNECEDOR**

Razão social: MECANICA DENDENA

Endereço: Rua Ipiranga, N° 290, Centro, Marema - SC

CNPJ: 07.211.904/0001-05

#### **5. DO PREÇO**

Valor total da contratação: 800.00 (Oitocentos e setenta reais)

#### **6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Os valores foram obtidos através de pesquisa de preço com 3 (três) fornecedores da região, sendo selecionado o de menor valor.

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência das contratações públicas.

#### **7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

A contratada para a realização dos serviços e fornecimento dos materiais foi selecionada considerando o menor preço obtido dentre as pesquisas.

Ainda, não inobstante, foi considerada adequada por atender a especificidade dos *materiais fornecidos*, bem como apresentou todos os requisitos habilitatórios exigidos.

---

Edson Luis Ramos

#### **8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretário da Administração, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa

( ) Indefiro a realização da despesa

Ipuacu/SC, 06 de setembro de 2024.

Anderson Elias Bianchi  
Presidente do Consórcio